

PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS - S.P.  
"PAÇO MUNICIPAL 20 DE OUTUBRO"  
"PREFEITO EMILIO MUCARI"  
AV. FLORÊNCIO TERRA - Nº 399 - CENTRO  
FONE (016) 3263-8000  
C. P.nº 140 / C.E.P.: 14.900-000  
E-MAIL: [d.compras@itapolis.sp.gov.br](mailto:d.compras@itapolis.sp.gov.br)

---

**EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017**

**PROCESSO Nº 9778/2017**

**ORGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO.**

***TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço***

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global**

**AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.**

**DADOS: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**DATA DE ENCERRAMENTO: 26/07/2017 -ÀS 09:00 HORAS**

**Recebimento dos envelopes e início da sessão de abertura:  
Até as 09:00 horas do dia 26 de Julho de 2017.**

**Decorrido a hora marcada para o recebimento dos envelopes, nenhuma proposta será recebida tampouco admitidos quaisquer adendos às propostas já entregues.**

**LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPOLIS – “PAÇO MUNICIPAL 20 DE OUTUBRO – PREFEITO EMILIO MUCARI”  
Av Florêncio Terra, 399 - Centro – CEP 14900-000  
FONE (16) 3263-8000  
E-MAIL: [d.compras@itapolis.sp.gov.br](mailto:d.compras@itapolis.sp.gov.br)**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPOLIS, Estado de São Paulo, representada pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 03/2017, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AUDITORIA (ANÁLISES DETALHADAS DE PROJETOS DAS OBRAS INACABADAS DOS RESPECTIVOS IMÓVEIS E ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE PERÍCIA TÉCNICA) E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA TÉRMINO DOS REMANESCENTES DAS OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**

**A despesa, estimada em R\$ 477.319,72 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e dezanove reais e setenta e dois centavos), correrá por conta da dotação orçamentária na seguinte classificação:**

SOM/ Gabinete do Secretário e Dependências  
Dotação Orçamentária  
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00  
Órgão: 02.06.01  
Classificação Funcional Programática: 15.452.0004.2.408  
Ficha: 38

SSP/ Gabinete do Secretário e Dependências  
Dotação Orçamentária  
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00  
Órgão: 02.07.01  
Classificação Funcional Programática: 15.452.0004.2.409  
Ficha: 47

SE/ Infantil  
Dotação Orçamentária  
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00  
Órgão: 02.08.02  
Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.2.413  
Ficha: 75

SE/Fundamental  
Dotação Orçamentária  
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00  
Órgão: 02.08.04  
Classificação Funcional Programática: 12.361.0001.2.415  
Ficha: 86

SS/ Fundo Municipal de Saúde  
Dotação Orçamentária  
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00  
Órgão: 02.10.02  
Classificação Funcional Programática: 10.301.0002.2.420  
Ficha: 144

SMT/ Gabinete do Secretário e Dependências  
Dotação Orçamentária  
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00  
Órgão: 02.22.01  
Classificação Funcional Programática: 27.812.0006.2.419  
Ficha: 247

### **I – OBJETO:**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de auditoria (análises detalhadas de projetos das obras inacabadas dos respectivos imóveis e elaboração de laudos de perícia técnica) e elaboração de projetos executivos para término dos remanescentes das obras abaixo relacionadas, conforme especificações do termo de referência, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária constantes dos autos do presente processo.

<b>RELAÇÃO DAS OBRAS</b>		
Reforma da EMEI Ignês Ramalho	Tomada de Preço nº 12/2013	Rua Tapinas, nº 35 – Jd. Estoril – Itápolis/SP
Construção da Padaria Municipal	Tomada de Preço nº 13/2013	Av. Sergio Abdul Nour – Distrito Industrial II – Itápolis/SP
Reforma do Almoarifado Municipal	Tomada de Preço nº 07/2014	Rua Maranhão, nº 391 – Distrito Industrial III – Itápolis/SP
Reforma da UBS do Jardim 2.000 (1ª e 2ª Fases)	Tomada de Preço nº 01/2014 e Concorrência Pública nº 01/2014	Rua Esmeralda, nº 431 – Jd. 2000 – Itápolis/SP
Construção da UBS de Tapinas	Concorrência Pública nº 02/2014	Esquina da Rua Leopoldo Aravechia com a Rua Luis Possati, s/n, Distrito de Tapinas – Itápolis/SP
Construção da UBS de Nova América	Concorrência Pública nº 03/2014	Rua Olimpio Eloi Rodrigues de Jesus, s/n – Distrito de Nova América – Itápolis/SP
Reforma e ampliação do Centro de Saúde II	Concorrência Pública nº 04/2014	Rua Jose Rossi, nº 824 – Centro – Itápolis/SP
Pavimentação da Étore Venturini	Tomada de Preço nº 11/2013	Via de ligação entre Av. Tarquínio Belentani e Av. Ismael Nery Palhares
Reforma e Ampliação do Campo do Flamengo	Concorrência Pública nº 07/2012	Rua Rodrigues Alves, s/n – Itápolis/SP
Construção do Centro Poliesportivo de Tapinas	Tomada de Preço nº 20/2010	Avenida João Nery, s/n – Distrito de Tapinas – Itápolis/SP

1.1.1 – Todos os projetos executivos para se concluir as obras paralisadas deverão estar acompanhados dos seus respectivos memoriais descritivos detalhados, das planilhas de orçamentos completas (quantitativos e custos, inclusive com a memória de cálculo dos quantitativos) e do cronograma físico-financeiro, tudo visando a conclusão das obras objetos deste certame.

1.2 - As empresas interessadas na participação no presente certame licitatório poderão obter o presente edital, os memoriais, plantas e demais arquivos necessários para a execução da obra, junto ao site oficial do Município de Itápolis, a saber: <http://www.itapolis.sp.gov.br>; bem como diretamente junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, localizada no endereço, supra mencionado.

1.3 - **Deverão** às empresas interessadas realizar VISITA TÉCNICA. As visitas deverão ser agendadas com antecedência (até o terceiro dia útil que antecede a abertura dos envelopes de documentos) devendo o licitante entrar em contato pelo telefone- (16-3263-8000) – no Departamento de Engenharia, situado na sede da Prefeitura Municipal- (Av. Florêncio Terra, nº 399, Centro, Itápolis, Estado de São Paulo).

1.4 - **A proposta de preço global não poderá ultrapassar o valor teto de R\$ 477.319,72 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), que é o fixado na planilha orçamentária e cronograma físico financeiro. Caso isso ocorra a proposta será desclassificada.**

## **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

2.1.1- Poderão participar as interessadas que possuem **inscrição/cadastro válido** junto ao **Certificado de Registro Cadastral do Município de Itápolis até a data da abertura dos envelopes**, com o mesmo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, ou procederem na forma do item 2.1.2;

2.1.2- Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para seu cadastramento no **Certificado de Registro Cadastral do Município de Itápolis**, e apresentaram a documentação até o terceiro dia anterior à data fixada para recebimentos das propostas, apresentando tais documentos para a Comissão Permanente de Licitações que fará a análise da documentação para cadastro, conforme se infere do link do site da Prefeitura Municipal para obtenção do Certificado:

[http://www.itapolis.sp.gov.br/portal4/images/ARQUIVOS\\_2017/FINANCA/CRC/EDITAL%20CRC%202016%20-%20SITE.pdf](http://www.itapolis.sp.gov.br/portal4/images/ARQUIVOS_2017/FINANCA/CRC/EDITAL%20CRC%202016%20-%20SITE.pdf)

a) Os documentos deverão ser protocolados no setor de PROTOCOLO localizado na Avenida Florêncio Terra, 399, Centro, Itápolis/SP, e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

b) Os demais documentos solicitados neste edital e que não fizerem parte do rol constante no Certificado de Registro de Cadastral deste Município deverão ser entregues com envelope nº 1 na sessão de abertura designada neste edital (Documentação).

2.2 - Os documentos de habilitação, bem como as propostas, deverão ser entregues no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, até às 09:00 horas da data acima designada, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

2.3 – Da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.3.1 - Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, inclusive pela Lei Complementar nº 147/2014, **deverá apresentar declaração a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, a ser apresentada fora dos Envelopes nºs1 (Habilitação) e 2 (Proposta).**

2.3.2 - A não apresentação da Declaração especificada no item anterior implicará na não aplicabilidade das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, não podendo, a(s) licitante(s) usufruir(em) de seu(s) benefício(s).

2.4 - Não será permitida a participação de empresas:

2.4.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Itápolis nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.4.4 - Impedidas de licitar e contratar com o Município de Itápolis nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.4.5 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.4.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98.

2.4.7 – Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item 2.1.2.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 - O licitante poderá ser representado no procedimento licitatório por seu representante legal ou por procurador, apresentando os seguintes documentos, conforme o caso:

3.1.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

3.1.2 - Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo I, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

3.2 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pela Comissão de Licitações para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação;

3.3 - A ausência de representante munido de procuração não impede a participação da interessada no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

4.1 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente as expressões:

**TOMADA DE PREÇO nº 03/2017  
Razão Social da Empresa  
Envelope nº 01 – Habilitação**

4.2 - A proposta técnica deverá ser apresentada, consignando-se externamente as expressões:

**TOMADA DE PREÇO nº 03/2017  
Razão Social da Empresa  
Envelope nº 02 – Proposta Técnica**

4.3 - A proposta financeira deverá ser apresentada em envelope fechado, consignando-se externamente as expressões:

**TOMADA DE PREÇO nº 03/2017**  
**Razão Social da Empresa**  
**Envelope nº 03 – Proposta Financeira**

**5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 - Para a habilitação, todos licitantes deverão ter inscrição válida no **Certificado de Registro Cadastral do Município de Itápolis** ou procederem de acordo com o item 2.1.2. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os documentos na seguinte conformidade:

5.1.1- No que se refere ao Certificado de Registro Cadastral:

5.1.1.1- O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

5.1.2- O licitante regularmente cadastrado junto ao Certificado de Registro Cadastral deste Município terá sua condição de habilitação verificada *on line* naquele sistema pela Comissão Permanente de Licitações. As informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

5.1.3- Se no cadastro junto ao Certificado de Registro Cadastral o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos subitens 5.3, 5.4 e 5.5, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

5.1.4- O cadastro junto ao Certificado de Registro Cadastral deverá ser complementado:

a) Pela documentação disposta nos subitens 5.4 - “Qualificação Técnica” e 5.5 – “Qualificação Econômico Financeira”;

b) Pelas declarações constantes do subitem 5.6 - “Documentação Complementar”.

5.1.5- No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para habilitação (**dispensadas aquelas que já foram apresentadas para a obtenção do cadastro desde que se encontrem dentro do prazo de validade**):

**5.2 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

5.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei federal 8.666/93):**

5.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (Mobiliário) do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.3.1- As Certidões de âmbito Estadual ou Municipal, referidas no subitem anterior, que não pré-estabelecerem prazo determinado de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de expedição da Certidão;

5.3.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

5.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440 de 2011).

5.3.7- As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débito com efeito Negativo.

5.3.8 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

5.3.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião do cadastro e da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.3.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.8.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "5.3.8.2." implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

#### **5.4. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)**

5.4.1 - **Prova de registro da empresa e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA ou CAU**, dentro de seu prazo de validade;

5.4.2 - **Comprovação de possuir em seu quadro permanente**, profissional (is) devidamente registrado (s) no órgão competente (CREA ou CAU), **que será (ão) o (s) responsável (is) técnico (s) pelo objeto da licitação** indicado no item 1.1.

5.4.3 - **A comprovação de que o(s) responsável (is) técnico(s)** pertence(m) ao quadro permanente da empresa cuja comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro de carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas. (Súmula 25 TCE/SP)

5.4.4 - **Capacidade técnico-profissional**: o (s) profissional (is), deverá (ão) ser detentor (es) de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), de forma a comprovar a experiência em serviços de mesma característica as do objeto desta licitação e que façam explícita referência a:

- a) Elaboração de projeto para construção e edificação; e
- b) Execução de auditoria em obras

5.4.4.1 - O profissional que apresentar a documentação exigida para comprovação da qualificação técnica acima, deverá **obrigatoriamente**, ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação.

5.4.5 - **Capacidade técnico-operacional**<sup>1</sup>: Atestado(s) de capacidade técnica compatível (is) em características e quantidades, passado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado registrado no CREA ou no CAU em nome da empresa, que comprove ter exercido os serviços semelhantes ou de obra compatível, qual seja: elaboração de projeto básico e executivo visando a construção de edificação de, no mínimo, 600,00 (seiscentos) metros quadrados; (Súmula 24 TCE/SP).

5.4.6.5 – Não será permitida subcontratação.

#### **5.5. Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)**

5.5.1 - Comprovação do patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

5.5.2 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registros de falências e concordatas da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

---

<sup>1</sup> Observar a Súmula nº 22 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: “Em licitações do tipo “técnica e preço”, é vedada a pontuação de atestados que comprovem a experiência anterior, utilizados para fins de habilitação”.



5.5.3 - **Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.5.3.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## **5.6 - Documentação Complementar**

5.6.1 - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o Anexo II deste Edital.

5.6.2 - Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente edital e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades pública, na forma do Anexo III – Declaração – Concordância com os Termos do Edital e da não ocorrência de fatos impeditivos a participação.

5.6.3 - **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.6.4 - **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## **5.6.5 - Em cumprimento à AÇÃO CIVIL PÚBLICA (PROCESSO Nº 0010963-87.2014.5.15.0049 (RO)) do MINISTÉRIO DO TRABALHO, a empresa licitante deverá apresentar ainda como condição de habilitação:**

5.6.5.1 – Declaração que a empresa licitante mantém contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação;

5.6.5.2 - Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

## **5.7 - Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação**

5.7.1 - Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

a) Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

b) Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos *sítes* dos órgãos expedidores. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante conferência da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

5.7.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7.3 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.2 a 5.6.

5.7.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

## **6 - DA PROPOSTA TÉCNICA**

6.1 – A proposta técnica contida no **Envelope nº 02** deverá ser apresentada na forma e conter os requisitos indicados nos itens a seguir:

a - de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

b - fazer menção ao número desta **Tomada de Preços**, e conter a razão social da **licitante** e o CNPJ;

c - trazer anexados, para fins de pontuação do critério “Capacidade Técnica da Licitante”, atestados emitidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (Súmula 24 TCE/SP);

d - trazer anexados, para fins de pontuação do critério “Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante”, relação fornecida pela **licitante** indicando os nomes, CPF e número do registro na entidade profissional competente, dos profissionais que comporão a equipe técnica que executará os serviços licitados. Somente pontuarão nos critérios “Tempo de Formação – TP” e “Histórico Profissional – HP” os profissionais que estiverem indicados na composição da Equipe Técnica.

d.1 – A equipe técnica deverá ter um Coordenador que será o elemento de ligação entre a Licitante Vencedora e o Município de Itápolis durante a execução do contrato e será o responsável pela integração de todos os projetos.

d.2 – Na composição da Equipe Técnica deverá ser indicado, pelo menos, um profissional para cada área de atuação, correspondentes a elaboração de projetos de:

- Coordenação
- Levantamento Planialtimétrico;
- Sondagem;
- Arquitetura;
- Infraestrutura/Supraestrutura;
- Instalações Hidráulicas;
- Instalação de Sistema de Prevenção e Combate de Incêndio;
- Instalações Elétricas;

d.3 – Um mesmo profissional poderá ser indicado para mais de uma área de atuação, desde que, evidentemente, seja habilitado para tal. Fica, entretanto, o Coordenador excluído desta permissão, pois este deverá exercer exclusivamente esta função.

d.4 – Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos de sua área de atuação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Municipalidade.

d.5 - deverá anexar, ainda, para fins de pontuação do critério “Histórico Profissional” relativo a cada profissional indicado, a Certidão de Acervo Técnico – CAT dos profissionais. (Súmula 23 do TCE/SP).

e - trazer anexados, para fins de pontuação do critério “Tempo de Formação” , cópia do Diploma de formação acadêmica ou documento que comprove a inscrição do profissional em órgão competente;

6.2 - A **proposta técnica** levará em conta para efeito de julgamento, os seguintes fatores e avaliações:

**6.2.1. Capacitação Técnica da Licitante (CT); e**

**6.2.2. Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (EP)**

6.3. A valoração dos fatores de avaliação de cada proposta técnica será obtida através dos seguintes critérios:

**6.3.1. Capacitação Técnica da Licitante (CT).**

6.3.1.1 - A pontuação do fator Capacitação Técnica da Licitante (CT) será efetuada pelo somatório dos pontos relativos aos serviços similares e compatíveis com o objeto realizado pela Licitante e deverá ser comprovada através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (Súmula 24 TCE/SP).

6.3.1.1.1 - A pontuação do fator Capacitação Técnica da Licitante (CT) será efetuada com base no quadro a seguir.

**Capacitação Técnica da Licitante (CT)**

<b>Fator a ser avaliado</b>	<b>Pontuação por Projeto</b>		<b>Nº máximo de Projetos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Projeto de instalações elétricas em edificações com Área	De 500 m <sup>2</sup> a 1.000 m <sup>2</sup>	5	03	30
	Igual ou Superior a 1.001m <sup>2</sup>	10		
Projeto de arquitetura de construção ou reforma em edificações com área	De 500 m <sup>2</sup> a 1.000 m <sup>2</sup>	5	03	30
	Igual ou Superior a 1.001m <sup>2</sup>	10		
Projeto de instalações hidráulicas em edificações com área	De 500 m <sup>2</sup> a 1.000 m <sup>2</sup>	5	03	30
	Igual ou Superior a 1.001m <sup>2</sup>	10		

Projeto com estrutura de concreto armado em edificações com área	De 500 m <sup>2</sup> a 1.000 m <sup>2</sup>	5	03	30
	Igual ou Superior a 1.001m <sup>2</sup>	10		
Auditoria/Laudo de Perícia Técnica correspondentes ao objeto em questão	10		05	50
<b>Nº máximo de Pontos de CP</b>	--		--	<b>170</b>

a) Não será admitido o somatório de atestados para efeito de comprovação da área mínima construída estabelecida.

b) A pontuação máxima de “CT” será igual a 170 (cento e setenta).

### **6.3.2. Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (EP).**

6.3.2.1 - A Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante corresponderá a experiência profissional da equipe técnica indicada no item 6.1.d e subitens, a qual efetivamente executará e assumirá a responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos, e será composta de “Tempo de Formação” e “Histórico Profissional”

#### **a) Tempo de Formação:**

a.1 – O **Tempo Formação** deverá ser comprovado através da apresentação de documento que comprove sua inscrição em órgão competente ou cópia do Diploma de sua formação acadêmica.

a.1.1 - A pontuação do fator “Tempo de Formação (TF)” será efetuada com base no quadro a seguir.

#### **Tempo de Formação (TF)**

<b>Profissional</b>	<b>Tempo de Formação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Engenheiro Civil (indicar apenas 01 de cada especialidade)	Abaixo de 10 anos	1	5
	De 10 a 15 anos	3	
	Acima de 15 anos	5	
Engenheiro Elétrico (indicar apenas 01 de cada especialidade)	Abaixo de 10 anos	1	5
	De 10 a 15 anos	3	
	Acima de 15 anos	5	
Arquiteto (indicar apenas 01 de cada especialidade)	Abaixo de 10 anos	1	5
	De 10 a 15 anos	3	
	Acima de 15 anos	5	
<b>Nº máximo de Pontos de TF</b>	--	--	<b>15</b>

a.1.1.1 - A não indicação de qualquer dos profissionais no fator “Tempo de Formação – TF” não desclassificará a Licitante, esta apenas deixará de pontuar no quesito.

**b) Histórico Profissional:**

b.1 - O **Histórico Profissional** deverá ser comprovado através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT dos profissionais. (Súmula 23 do TCE/SP).

b.1.1 - A pontuação do fator “**Histórico Profissional(HP)**” será efetuada com base no quadro a seguir.

**Histórico Profissional (HP)**

<b>Profissional</b>	<b>Pontuação por Projeto</b>		<b>Nº máximo de Projetos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Profissional com acervo técnico de projeto elétrico	De 500 m <sup>2</sup> a 1.000 m <sup>2</sup>	5	03	30
	Igual ou Superior a 1.001m <sup>2</sup>	10		
Profissional com acervo técnico de projeto de arquitetura	De 500 m <sup>2</sup> a 1.000 m <sup>2</sup>	5	03	30
	Igual ou Superior a 1.001m <sup>2</sup>	10		
Profissional com acervo técnico de projeto hidráulico	De 500 m <sup>2</sup> a 1.000 m <sup>2</sup>	5	03	30
	Igual ou Superior a 1.001m <sup>2</sup>	10		
Profissional com acervo técnico de projeto estrutural	De 500 m <sup>2</sup> a 1.000 m <sup>2</sup>	5	03	30
	Igual ou Superior a 1.001m <sup>2</sup>	10		
Profissional com acervo técnico em auditoria/Laudo de Perícia Técnica correspondentes ao objeto em questão	10		05	50
<b>Nº máximo de Pontos de HP</b>	--		--	<b>170</b>

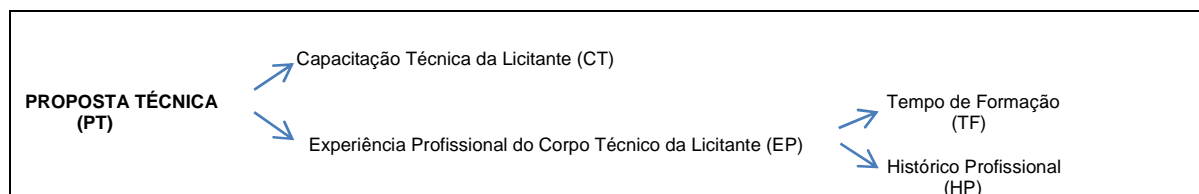
b.1.2 - Numa mesma especialidade, poderão ser considerados profissionais diferentes, até que seja completado o número máximo de projetos permitidos, desde que tais profissionais estejam vinculados à licitante e forem indicados na composição da Equipe Técnica.

b.1.3 - Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área construída mínima estabelecida.

6.4 - A equipe técnica indicada no item 6.1.d e subitens deverá possuir vínculo profissional com a empresa licitante. Referido vínculo deverá ser comprovado no ato da assinatura contratual nos termos do item 11.6.1.

6.5 – A “**Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (EP)**” será obtida pela somatória do “Tempo de Formação” com o “Histórico Profissional”. ( $EP = TF + HP$ )

Assim:



## **7 – DA PONTUAÇÃO FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA:**

7.1 – A “**Proposta Técnica**” será obtida pela somatória do fator “**Capacitação Técnica da Licitante (CT)**” com o fator “**Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (EP)**”.

7.3 - A pontuação máxima da **Proposta Técnica** será igual a 355.

7.4 - A pontuação Técnica de cada Licitante deverá ser calculada pela fórmula seguinte:

7.4.1 – Pontuação Técnica (PT):  $PT = (CT + EP)$  onde:

CT = Capacitação Técnica da Licitante

EP = Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante

## **8. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

8.1 - A proposta financeira deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇO nº 03/2017**  
**Razão Social da Empresa**  
**Envelope nº 03 – Proposta Financeira**

8.2 – O anexo VII (Modelo de Planilha Orçamentária) deverá ser utilizado para apresentação da proposta, digitado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, em consonância com o TERMO DE REFERÊNCIA, datado e assinado pelo representante legal do licitante.

8.3 - Deverão estar consignados na proposta:

8.3.1 - Dados cadastrais do Licitante bem como o número da presente Licitação.

8.3.2- Valores unitários referentes aos serviços, calculados por obra e o preço total geral em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes da utilização de equipamentos, materiais, impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

8.3.3 - Prazo de execução dos serviços de 7 (sete) meses, contados da emissão da Autorização para Início dos Serviços;

8.3.4 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

8.3.5 - Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

8.3.6 - Declaração de que os preços apresentados referentes ao objeto ofertado contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação;

b) Com valor global superior ao preço de aceitabilidade, qual seja, **R\$ 477.319,72 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e dezenove reais e setenta e dois centavos)**, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II, § 1º, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **9 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

9.1 - A abertura dos envelopes “Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Financeira” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais dos licitantes.

9.2. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

9.3. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 5.3.8.1 e seguintes, dando seqüência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

9.4. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes das propostas (técnica e financeira) às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes, procedendo à abertura dos envelopes "Propostas Técnicas" das licitantes habilitadas.

9.5. Os membros da Comissão procederão à rubrica dos documentos relativos a “Proposta Técnica” das licitantes habilitadas.

9.6. A análise da “Proposta Técnica” de cada licitante será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, que terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para divulgar o resultado. Após, lavrada a respectiva ata, será comunicado o resultado as licitantes via e-mail ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

9.7. Após a divulgação dos resultados das “Propostas Técnicas”, se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes “Proposta Financeira”, devidamente fechados, aos licitantes que não tiverem suas propostas técnicas classificadas e procederá a abertura dos envelopes “Proposta Financeira” dos licitantes remanescentes.

9.8. Na fase seguinte, a Comissão Permanente de Licitação, abrirá os envelopes de “Proposta Financeira” das licitantes classificadas na “Proposta Técnica”, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

9.9. O resultado do julgamento da licitação será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial, ou, se presentes os representantes das licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada a respectiva ata.

9.10. Divulgado o resultado da licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado o processo para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta licitação.

9.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas técnicas ou financeiras forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação ou de novas propostas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

9.12. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

9.13. Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação, ficarão em poder do Presidente da Comissão de Licitação até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado entre os licitantes.

## **10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA**

10.1 - O julgamento da “Proposta Técnica” será efetuado da seguinte forma:

10.1.1 - O índice técnico (IT) será obtido mediante divisão da Pontuação Técnica de cada proposta pela máxima pontuação técnica (MPT), qual seja, 355, conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IT = \frac{PT}{MPT} \text{ onde:}$$

IT = índice técnico;

PT = pontuação técnica da licitante;

MPT = máxima pontuação técnica = 355



10.2 - O Julgamento da "Proposta de Preço" será efetuado da seguinte forma:

10.2.1 - A Comissão de Licitação analisará as "Propostas de Preços" dos licitantes que tiverem suas "Propostas Técnicas" classificadas em conformidade com o Edital. Como resultado deste julgamento será atribuído um índice de Preços (IP), conforme definido abaixo:

10.2.2 - O índice de preço (IP) será calculado dividindo-se o menor preço apresentado, pelo preço de cada proposta analisada, e obtido mediante a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IP = \frac{MPP}{P}, \text{ onde:}$$

IP = índice de preço da licitante;

MPP = menor preço proposto;

P = preço proposto pela licitante.

10.2.3 - A avaliação final de técnica e preço de cada proposta será obtida mediante a aplicação da seguinte Fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:  $A = (IT \times 7) + (IP \times 3)$ , onde:

A = Avaliação;

IT = Índice Técnico;

IP = Índice de Preço.

10.2.4 - Serão desclassificadas as Licitantes que não atingirem avaliação final de técnica e preço igual ou superior a 7 (sete).

10.2.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá, por sorteio em ato público, a ser comunicado às proponentes com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, na forma do §2º, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93;

10.2.6 - Atendidas as condições de julgamento, o objeto desta licitação será adjudicado a empresa considerada vencedora, que obtiver a maior avaliação final, observado o item 10.2.4.

10.2.7 - O objeto da licitação será adjudicado e homologado globalmente a uma só empresa, na forma prevista do inciso VI do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

## **11 - DO CONTRATO:**

11.1 - A licitante considerada vencedora será convocada para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.1.1 - A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste edital.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

11.3 - É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, com a convocação da empresa classificada em segundo lugar;

b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

11.5 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.6 - São requisitos necessários para a assinatura do contrato:

11.6.1 – Comprovação do vínculo profissional da equipe técnica indicada no item 6.1.d e subitens da proposta técnica. Referido vínculo deverá ser comprovado através da apresentação de cópia do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 TCE/SP).

11.6.2 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

11.6.3 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.7 – A Licitante vencedora deverá apresentar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato:

11.7.1 - Depósito da caução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93 e apresentação, caso estejam vencidas, das certidões de regularidade com o INSS e FGTS;

11.7.1.1 - Caso ocorra aditamento de serviços/valores durante a execução contratual do serviço ora licitada, a caução inicial será reforçada na mesma proporção;

11.7.1.2 - Os valores apresentados a título de garantia/caução serão devolvidos pela Prefeitura Municipal à contratada nos termos do artigo legal supra mencionado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, desde que solicitado por escrito pela contratada face à Prefeitura Municipal, e após o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, e recebimento técnico definitivo do serviços;

11.7.1.3 - A Prefeitura Municipal poderá descontar da caução apresentada, as importâncias que a qualquer título, lhe sejam devidas pela contratada, por força de inadimplência contratual ou de outros termos, após regular processo administrativo que garanta o contraditório, devendo esta repor o correspondente valor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento de notificação nesse sentido.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe a empresa:

12.1.1 - Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com o processo licitatório da **TOMADA DE PREÇO n.º 03/2017**;

12.1.2 - Os projetos completos (inclui memoriais e planilhas) deverão ser entregues em numero de 03 (três) vias devidamente assinadas, arquivo digital no formato DWG e arquivo digital no formato PDF com assinatura (CD ou Pen Drive).

12.1.3 – Caso seja necessário, providenciar o projeto de alimentação (entrada de energia) junto à CPFL.

12.1.4 - Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

12.1.5 - Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

12.1.6 - Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todos os laudos e projetos.

12.1.7 - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.

12.1.8 - Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, o **CONTRATANTE** oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

12.1.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

12.1.10 - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

12.1.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

12.1.12 - Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.13 - Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá contendo foto recente, nome, número de registro e portado visivelmente.

12.1.14 - Obedecer as normas técnicas da ABNT vigentes, bem como, a Orientação Técnica 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, no que couber.

12.1.15 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem com tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

12.1.16 - Ser responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente;

12.1.16.1- Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e com documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor;

12.1.17 - Prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais, caso necessário.

**12.1.18 - Em cumprimento à AÇÃO CIVIL PÚBLICA (PROCESSO Nº 0010963-87.2014.5.15.0049 (RO)) do MINISTÉRIO DO TRABALHO, são OBRIGAÇÕES da CONTRATADA sob pena de rescisão contratual:**

12.1.18.1 - Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

12.1.18.2 - Providenciar CARTÃO CIDADÃO expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;

12.1.18.3 - Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;

12.1.18.4 - Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;

12.1.18.5 – De fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no município no qual serão prestados os serviços;

12.1.18.6 – Autorizar a abertura de conta vinculada ao contrato/empenho de prestação de serviços, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores;

12.1.18.7 – Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela CONTRATADA, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela CONTRATADA;

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 – Constituem obrigações do Contratante:

13.1.1 – Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste edital;

13.1.2 – Fiscalizar os serviços prestados, através da verificação de qualidade, e consequente aceitação, através dos setores responsáveis.

13.1.3 – Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

13.1.4 – Se responsabilizar pelo recolhimento de todas as taxas relativas a aprovações junto aos órgãos competentes, se assim for necessário.

13.1.5 – Não alterar qualquer projeto sem anuência prévia do seu autor sob pena de retirada da responsabilidade técnica.

### **14 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS**

**14.1 – O prazo de execução será de 7 (sete) meses a contar da expedição da ordem de serviço e o não cumprimento implicará na aplicação de multa estabelecida no presente edital, exceto nos casos de prorrogação prevista em lei.**

14.1.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo.

14.2 – O pagamento, conforme cronograma físico-financeiro será efetuado através de “**Depósito Bancário**” na conta específica da empresa vencedora desta licitação, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras, no Departamento de Contabilidade desta Prefeitura, bem como, da cópia das guias de recolhimento dos encargos do mês (INSS, FGTS e TRABALHISTA).

14.2.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, acarretará a cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata temporis”.

14.2.2 – Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da licitante vencedora, a Prefeitura Municipal de Itápolis fica isenta do pagamento de juros até que se solucione tal problema.

14.3 - Após 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, os valores remanescentes poderão ser atualizados pela variação do INCC – Índice Nacional da construção Civil, publicado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas. O reajuste se dará mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = R_0 \times \left[ \left( \frac{INCC}{INCC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R= valor remanescente do Contrato reajustado;

R<sub>0</sub>= valor remanescente do Contrato;

INCC/INCC<sub>0</sub> =variação do INCC/FGV – Índice Nacional da Construção Civil – Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e o mês de aplicação do reajuste

14.4 – Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

## **15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:**

15.1 - O projeto será considerada recebido depois de aferido pela fiscalização da Secretaria de Obras Municipais, constatando sempre a perfeita execução do objeto contratado. O fiscal da Prefeitura aporá sua assinatura no verso da nota fiscal da licitante vencedora, dando conformidade ao fornecimento, desde que realizado exatamente da forma como foi pactuada.

15.2 - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de exercer a fiscalização do cumprimento deste contrato, quer através da Secretaria de Obras, quer através de fiscais especialmente designados, vistoriar quaisquer das etapas, fases ou parcelas do fornecimento, a qualquer época, a fim de constatar o fiel cumprimento do respectivo contrato, denunciando eventuais irregularidades para as providências cabíveis, podendo, ainda, solicitar reparos ou modificações na obra, realizados tidos como não satisfatórios, e, se não atendidos no prazo estipulado na solicitação, poderão impor multas previstas. A licitante vencedora deverá permitir total e livre acesso às informações solicitadas por ofício da Prefeitura.

15.3 - A licitante vencedora será a integral e exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados decorrentes da execução do objeto do respectivo contrato oriundo desta licitação, inclusive as despesas com fretes e transportes e quaisquer taxas incidentes sobre a prestação de serviços ora contratada.

15.4 - A licitante vencedora será igualmente responsável pela segurança e perfeição do fornecimento dos serviços ora contratados e realizados, nos termos da legislação vigente, respondendo também por todos os danos, perdas ou prejuízos ocorridos à Prefeitura ou a terceiros em geral que, por sua ação, negligência ou omissão, vier a dar causa.

15.5 - A presença ou ação da fiscalização não diminui ou exclui qualquer responsabilidade da licitante vencedora.

15.6 - Não será admitida, incondicionalmente, a substituição da licitante vencedora ou o transpasse de suas obrigações a terceiros.

## **16 - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES**

16.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades e aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, além de perdas e danos.

16.2 - No caso de inexecução parcial imotivada do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 16.1 deste edital.

16.3 – Pela inexecução total ou parcial do serviço ou obra será aplicada à CONTRATADA a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, além de perdas e danos.

16.4 – As multas referidas neste item (16 – Inadimplência e Sanções) não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

16.4.1 - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a CONTRATANTE reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

16.4.2 - Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no item anterior.

16.4.3 - Se a CONTRATANTE decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

16.5 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

16.6 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação

16.7 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

16.8 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

## **17 - CONDIÇÕES GERAIS**

17.1 - À Prefeitura fica reservado o direito de anular ou revogar a presente licitação, não cabendo à licitante vencedora direito a nenhuma indenização.

17.2 - Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal Itápolis, junto Departamento de Compras e Licitações, sito à Avenida Florêncio Terra, nº 399, Centro, Itápolis, Estado de São Paulo, PABX: (016)3263-8000, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas.

17.3 - As partes elegem o Foro da Comarca de Itápolis como competente para dirimir dúvidas decorrentes do processamento desta licitação e quanto ao cumprimento do contrato de prestação de serviços dela originado.

17.4 - A simples participação da licitante, caracterizada pelo fornecimento da proposta de preços, implicará na sua sujeição a todas as exigências e condições contidas neste Edital.

17.5 - Os participantes desta licitação poderão recorrer contra qualquer ato com ela relacionado, bem como impugnar o próprio Edital, desde que observadas as condições e termos impostos para tais fins na Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações posteriores.

17.6 - Para eventuais omissões do presente Edital, aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.7 - Não serão recebidos os recursos apresentados ou protocolados fora dos prazos previstos.

17.8 – Fazem parte integrante deste edital desta TOMADA DE PREÇO, o termo de referência, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, projetos, bem como seus anexos, sendo:

Anexo I – Modelo de Procuração

Anexo II - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo III – Declaração de Concordância com os Termos do Edital

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;



Anexo VI – Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo VII – Modelo de Planilha Orçamentária

Anexo VIII – Termo de Referência

Anexo IX – Projetos das Obras Paralisadas que serão auditadas e terão os projetos executivos elaborados objetivando a conclusão.

Itápolis, 22 de Junho de 2017.

De acordo:

Luis Roberto de Lucca Junior  
Procurador Jurídico

EDMIR ANTONIO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

RICHARD GHUSSN  
Secretaria Municipal de Obras

BENVENUTO MARCONATO  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

SANDRA REGINA PÍPOLI CARDOSO  
Secretaria Municipal de Educação

FERNANDA BONFANTE DEL FORNO  
Secretaria Municipal de Saúde

NATANAEL COMELI  
Secretaria Mun.de Esporte e Turismo

**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇO N.º 03/2017**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_, (pessoa jurídica de direito privado), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/diretor, Sr. (a) \_\_\_\_\_, (qualificação), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

**OUTORGADO:** Sr. (a) \_\_\_\_\_, (qualificação), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

**PODERES:** Para representá-la no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇO nº 03/2017 da Prefeitura Municipal de Itápolis, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## **ANEXO II**

### **TOMADA DE PREÇO N.º 03/2017**

#### **Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho**

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Itápolis, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

---

Assinatura do representante legal

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO  
(CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL)**

**TOMADA DE PREÇO N.º 03/2017**

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇO N.º 03/2017**, da Prefeitura Municipal de Itápolis, **DECLARA**, sob as penas da lei que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome:  
RG nº.:

## **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de Contrato originado pela **TOMADA DE PREÇO nº 03/2017**, na forma e único efeito de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS**, entidade jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. nº 49.979.255/0001-37, com sede na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, à Av. Florêncio Terra, nº 399, devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDMIR ANTÔNIO GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 5.526.171-1 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF nº 579.946.848-15, residente e domiciliado nesta cidade de Itápolis/SP, na Rua Francisco Antônio de Abreu, nº 224, Vila Oeste, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, sito à Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F./M.F. nº \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ficou justo convencionado o seguinte:

### **CLÁUSULA 1ª.- DO OBJETO**

**1ª.1** - Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para execução de auditoria (análises detalhadas de projetos das obras inacabadas, dos respectivos imóveis e elaboração de laudos de perícia técnica) e elaboração de projetos executivos para término dos remanescentes das obras, conforme especificações do termo de referência, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária constantes dos autos do presente processo, previsto no edital de Tomada de Preço nº 03/2017.

**1ª.2** - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da Tomada de Preço nº 03/2017 e seus respectivos anexos; e b) a proposta de .... de ..... de 2017, apresentada pela **CONTRATADA**.

**1ª.3** - O regime de execução é de empreitada por preço global.

**1ª.4** - O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, §1º, da Lei federal nº 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA 2ª.- DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**2ª.1** - O presente contrato tem prazo de vigência até 30/05/2018, contados a partir da assinatura do respectivo contrato e emissão da competente ordem de serviços.

**2ª.2** - A empresa **CONTRATADA** deverá executar as obras em até **7 (sete) meses** a contar da expedição da ordem de serviço e o não cumprimento implicará na aplicação da multa estabelecido no edital da TOMADA DE PREÇO nº 03/2017, exceto nos casos de prorrogação previsto em lei.

### **CLÁUSULA 3ª.- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**3ª.1** - São requisitos necessários **para a assinatura do contrato:**

**3ª.1.1** – Comprovação do vínculo profissional da equipe técnica indicada no item 6.1.d da proposta técnica. Referido vínculo deverá ser comprovado através da apresentação de cópia do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 TCE/SP).

**3ª.1.2 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**3ª.1.3 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**3ª.2 - A CONTRATADA** deverá apresentar **em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato:**

**3ª.2.1 - Depósito da caução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado e apresentação, caso estejam vencidas, das certidões de regularidade com o INSS e FGTS;**

**3ª.2.1.1** - Caso ocorra aditamento de serviços/valores durante a execução contratual do serviço ora licitada, a caução inicial será reforçada na mesma proporção;

**3ª.2.1.2** - Os valores apresentados a título de garantia/caução serão devolvidos pela Prefeitura Municipal à contratada nos termos do artigo legal supra mencionado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, desde que solicitado por escrito pela contratada face à Prefeitura Municipal, e após o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, e recebimento técnico definitivo do serviços;

**3ª.2.1.3** - A Prefeitura Municipal poderá descontar da caução apresentada, as importâncias que a qualquer título, lhe sejam devidas pela contratada, por força de inadimplência contratual ou de outros termos, após regular processo administrativo que garanta o contraditório, devendo esta repor o correspondente valor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento de notificação nesse sentido.

**3ª.3** – O prazo de execução dos serviços é de 7 (sete) meses, contados a partir da emissão da Ordem Inicial de Serviços.

**3ª.4** - Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

**3ª.5** - Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o CONTRATANTE o emitirá ficando a cargo da CONTRATADA, diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

#### **CLÁUSULA 4ª.- DO VALOR E RECURSOS**

**4ª.1-** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ),

**4ª.2-** As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da seguinte classificação:

SOM/ Gabinete do Secretário e Dependências  
Dotação Orçamentária  
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00  
Órgão: 02.06.01  
Classificação Funcional Programática: 15.452.0004.2.408  
Ficha: 38

SSP/ Gabinete do Secretário e Dependências  
Dotação Orçamentária  
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00  
Órgão: 02.07.01  
Classificação Funcional Programática: 15.452.0004.2.409  
Ficha: 47

SE/ Infantil  
Dotação Orçamentária  
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00  
Órgão: 02.08.02  
Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.2.413  
Ficha: 75

SE/Fundamental  
Dotação Orçamentária  
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00  
Órgão: 02.08.04  
Classificação Funcional Programática: 12.361.0001.2.415  
Ficha: 86

SS/ Fundo Municipal de Saúde  
Dotação Orçamentária  
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00  
Órgão: 02.10.02  
Classificação Funcional Programática: 10.301.0002.2.420  
Ficha: 144

SMT/ Gabinete do Secretário e Dependências  
Dotação Orçamentária  
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00  
Órgão: 02.22.01  
Classificação Funcional Programática: 27.812.0006.2.419  
Ficha: 247

#### **CLÁUSULA 5ª.- DO PAGAMENTO**

**5ª.1.-** O pagamento, conforme cronograma físico-financeiro, será efetuado através de “**Depósito Bancário**” na conta específica da empresa vencedora desta licitação, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras, no Departamento de Contabilidade desta Prefeitura, bem como, da cópia das guias de recolhimento dos encargos do mês (INSS, FGTS e TRABALHISTA).

**5ª.2.-** Havendo divergência quanto a qualidade ou quantidade dos serviços executados, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência.

**5ª.3.-** Ocorrendo atraso no pagamento, acarretará a cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata temporis”.

**5ª.4.-** Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da licitante vencedora, a Prefeitura Municipal de Itápolis fica isenta do pagamento de juros até que se solucione tal problema.

#### **CLÁUSULA 6ª.- DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**6ª.1.-** Após 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, os valores remanescentes poderão ser atualizados pela variação do INCC – Índice nacional da Construção Civil, publicado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas. O reajuste se dará mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = R_0 \times \left[ \left( \frac{INCC}{INCC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R= valor remanescente do Contrato reajustado;

R<sub>0</sub>= valor remanescente do Contrato;

INCC/INCC<sub>0</sub> =variação do INCC/FGV – Índice Nacional da Construção Civil – Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e o mês de aplicação do reajuste

**6ª.2.-** Para todos os fins e efeitos, tomar-se-á como data base o mês de \_\_\_\_\_ do ano corrente.

#### **CLÁUSULA 7ª.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7ª.1** - Em cumprimento às suas obrigações, cabe a empresa:

**7ª.1.1** - Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com o processo licitatório da **TOMADA DE PREÇO n.º 03/2017**;

**7ª.1.2** - Os projetos completos (inclui memoriais e planilhas) deverão ser entregues em numero de 03 (três) vias devidamente assinadas, arquivo digital no formato DWG e arquivo digital no formato PDF com assinatura (CD ou Pen Drive).

**7ª.1.3** - Caso seja necessário, providenciar o projeto de alimentação (entrada de energia) junto à CPFL.

**7ª.1.4** - Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a sua conclusão dentro do prazo estabelecido.



**7ª.1.5** - Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

**7ª.1.6** - Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todos os laudos e projetos.

**7ª.1.7** - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.

**7ª.1.8** - Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, o **CONTRATANTE** oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

**7ª.1.9** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

**7ª.1.10** - A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**7ª.1.11** - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

**7ª.1.12** - Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7ª.1.13** - Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá contendo foto recente, nome, número de registro e portado visivelmente.

**7ª.1.14** - Obedecer as normas técnicas da ABNT vigentes, bem como, a Orientação Técnica 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, no que couber.

**7ª.1.15** - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem com tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**7ª.1.16** - Ser responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente;

**7ª.1.16.1**- Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e com documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor;

**7ª.1.17** - Prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais, caso necessário.

**7ª.1.18 - Em cumprimento à AÇÃO CIVIL PÚBLICA (PROCESSO Nº 0010963-87.2014.5.15.0049 (RO)) do MINISTÉRIO DO TRABALHO, são OBRIGAÇÕES da CONTRATADA sob pena de rescisão contratual:**

**7ª.1.18.1** - Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

**7ª.1.18.2** - Providenciar CARTÃO CIDADÃO expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;

**7ª.1.18.3** - Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;

**7ª.1.18.4** - Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;

**7ª.1.18.5** – De fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no município no qual serão prestados os serviços;

**7ª.1.18.6** – Autorizar a abertura de conta vinculada ao contrato/empenho de prestação de serviços, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores;

**7ª.1.18.7** – Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela CONTRATADA, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela CONTRATADA;

**CLÁUSULA 8ª.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8ª.1** – Constituem obrigações do Contratante:

**8ª.1.1** – Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste edital;

**8ª.1.2** – Fiscalizar os serviços prestados, através da verificação de qualidade, e conseqüente aceitação, através dos setores responsáveis.

**8ª.1.3** – Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

**8ª.1.4** – Se responsabilizar pelo recolhimento de todas as taxas relativas a aprovações junto aos órgãos competentes, se assim for necessário.

**8ª.1.5** – Não alterar qualquer projeto sem anuência prévia do seu autor sob pena de retirada da responsabilidade técnica.

**CLÁUSULA 9ª.- DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9ª.1-** Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

**9ª.2-** Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

**9ª.3-** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 5 dias, contados do recebimento da notificação.

**9ª.4-** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **CLÁUSULA 10ª.- DAS SANÇÕES**

**10ª.1** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 11.1 do edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades e aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, além de perdas e danos.

**10ª.2** - No caso de inexecução parcial imotivada do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na cláusula 10ª.1.

**10ª.3** – Pela inexecução total ou parcial do serviço ou obra será aplicada à CONTRATADA a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, além de perdas e danos.

**10ª.4**– As multas referidas neste item (10ª – Inadimplência e Sanções) não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

**10ª.4.1** - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a CONTRATANTE reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**10ª.4.2** - Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no item anterior.

**10ª.4.3** – Se a CONTRATANTE decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**10<sup>a</sup>.5-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**10<sup>a</sup>.6 -** No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação

**10<sup>a</sup>.7-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**10<sup>a</sup>.8-** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 11<sup>a</sup>.- DA INTEGRAÇÃO LEGAL**

**11<sup>a</sup>.1.-** Ficam considerados partes integrantes do presente Contrato o instrumento convocatório da Tomada de Preço 03/2017, ainda independentemente de transcrição expressa, as normas da Legislação Civil e outras pertinentes, após observada a cláusula décima primeira.

#### **CLÁUSULA 12<sup>a</sup>.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12<sup>a</sup>.1.-** O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couber as normas pertinentes da legislação civil.

**12<sup>a</sup>.2.-** A Municipalidade poderá a qualquer tempo exigir a apresentação de laudos periciais ou laboratoriais que julgar necessários, sempre que suscitar dúvidas quanto a qualidade, composição ou validade dos serviços.

#### **CLÁUSULA 13<sup>a</sup>.- DO FORO**

**13<sup>a</sup>.1.-** O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato, é o da Comarca de Itápolis, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Itápolis, xx de xxxxxxxxx de 2017.

De acordo:  
Luis Roberto de Lucca Junior  
Procurador Jurídico

**CONTRATADO**

**EDMIR ANTONIO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### TOMADA DE PREÇO n.º 03/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins de direito e sob as sanções legais e administrativas cabíveis, ser (microempresa **ou** empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Nº. RG e CPF

**ANEXO VI**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017 - PROCESSO Nº 9778/2017**

**Contratante:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

**Contratada:**

**Contrato nº**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de auditoria (análises detalhadas de projetos das obras inacabadas, dos respectivos imóveis e elaboração de laudos de perícia técnica) e elaboração de projetos executivos para término dos remanescentes das obras conforme especificações do termo de referência, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária constantes dos autos do presente processo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

XXXXXXXXXX, -- de ----- de 2017.

EDMIR ANTONIO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

CONTRATADA

## ANEXO VII

### MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA

#### TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017

<b>DADOS DA LICITANTE</b>
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de Auditoria (análises detalhadas de projetos das obras inacabadas, dos respectivos imóveis e elaboração de laudos de perícia técnica) e elaboração de Projetos Executivos para término dos remanescentes das obras.

<b>MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017 - PROCESSO Nº. 9778/17</b>				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unitário
1	Auditoria e Elaboração de Projeto Executivo. Obra: Reforma da EMEI Ignês Ramalho – Processo TP nº 12/2013	Unidade	01	
2	Auditoria e Elaboração de Projeto Executivo. Obra: Construção de uma Padaria Municipal – Processo TP nº 13/2013,	Unidade	01	
3	Auditoria e Elaboração de Projeto Executivo. Obra: Reforma do Almojarifado Municipal – ProcessoTP nº 07/2014	Unidade	01	
4	Auditoria e Elaboração de Projeto Executivo. Obra: Reforma da UBS do Jardim 2000 (1º e 2º fases) – Processos TP nº 01/2014 E CP nº 01/2014	Unidade	01	
5	Auditoria e Elaboração de Projeto Executivo. Obra: Construção da UBS de Tapinas – Processo CP nº 02/2014	Unidade	01	
6	Auditoria e Elaboração de Projeto Executivo. Obra: Construção da UBS de Nova América – Processo CP nº 03/2014	Unidade	01	



7	Auditoria e Elaboração de Projeto Executivo. Obra: Reforma e Ampliação do Centro de Saúde II – Processo CP nº 04/2014	Unidade	01	
8	Auditoria e Elaboração de Projeto Executivo. Obra: Pavimentação da Étore Venturini – Processo TP nº 11/2013	Unidade	01	
9	Auditoria e Elaboração de Projeto Executivo. Obra: Reforma e Ampliação do Campo do Flamengo – Processo TP nº 07/2012	Unidade	01	
10	Auditoria e Elaboração de Projeto Executivo. Obra: Construção do Poliesportivo de Tapinas – Processo TP nº 20/2010	Unidade	01	
VALOR TOTAL .....				R\$
(VALOR TOTAL POR EXTENSO)				

Prazo de execução: 7 (sete) meses contados a partir da emissão e recebimento da Ordem de Serviços, conforme cronograma físico-financeiro.

Validade da Proposta: mímimo de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura dos envelopes.

Dados bancários da empresa: Número de conta e agência bancária.

Declaro, sob as penas da Lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no anexo VIII – Termo de Referência.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos, inclusive BDI, incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro e demais encargos/despesas que possam incidir sobre o objeto licitado.

Local e data.

Nome do Representante Legal:  
RG do Representante:

Assinatura do Responsável

## ANEXO VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA

### EXECUÇÃO DE AUDITORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO

MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS  
Estado de São Paulo

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

- Objeto:- **“EXECUÇÃO DE AUDITORIA (ANÁLISES DETALHADAS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DOS RESPECTIVOS IMÓVEIS E ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE PERÍCIA TÉCNICA) E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS”**

- Município:- **ITÁPOLIS – SP.**

- Interessado:- **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS**

- Autores:- **Eng.º RICHARD GHUSSN**

- CREA/SP:- **5.060.456.867**

#### 2. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem como objetivo instruir o Departamento de Compras/Licitação sobre como proceder a elaboração do Edital para contratação de empresa devidamente qualificada para a **“Execução de Auditoria (Análises Detalhadas dos Projetos dos Processos Licitatórios, dos respectivos Imóveis e Elaboração de Laudos de Perícia Técnica) e Elaboração de Projetos Executivos”**, fornecendo dados e elementos técnicos que deverão constar no referido Edital.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem apresentados pela empresa a ser contratada, vencedora do certame licitatório, estão descritos abaixo:

**3.1) Execução de Auditoria: Análises Detalhadas dos Processos Licitatórios, dos respectivos Imóveis e Elaboração de Laudos de Perícia Técnica, conforme segue:**

3.1.1) Execução de levantamento planialtimétrico cadastral do imóvel

3.1.2) Execução de sondagem a percussão para determinação da capacidade de suporte do solo – verificação de compactação do aterro concluído;

3.1.3) Execução de ensaios de determinação de densidade “In Situ” para a verificação da compactação do aterro executado;

3.1.4) Verificação das fundações profundas (brocas e estacas) e superficiais (blocos de transição e vigas baldrame) informando a quantidade executada (levantamento realizado por amostragem) e a respectiva qualidade do serviço com execução de ensaios, quando necessário;

3.1.5) Verificação das alvenarias de embasamento informando a quantidade executada (levantamento realizado por amostragem) e a respectiva qualidade do serviço;

3.1.6) Verificação das alvenarias de elevação informando a quantidade executada e a respectiva qualidade do serviço;

3.1.7) Análise das argamassas de revestimento;

3.1.8) Verificação das estruturas e telhas das coberturas;

3.1.9) Análise dos vidros utilizados verificando suas dimensões, bem como dos caixilhos;

3.1.10) Verificação da qualidade das portas empregadas, incluindo batentes e ferragens;

3.1.11) Verificação dos revestimentos de parede – azulejos;

3.1.12) Verificação dos pisos cerâmicos e em concreto;

3.1.13) Verificação do funcionamento das instalações de água potável;

3.1.14) Verificação do funcionamento das instalações de rede de esgoto;

3.1.15) Verificação das instalações de águas pluviais – calhas, rufos, caixas de passagem e condutores verticais e horizontais;

3.1.16) Verificação das instalações elétricas internas e externas, sistema de tubulações, alimentadores, sistema de pontos de iluminação e energia, quadros de distribuição e de comando;

3.1.17) Verificação do Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica – SPDA;

3.1.18) Verificação do Sistema de Telefonia e lógica;

3.1.19) Verificação das pinturas em geral, ou seja, alvenarias, esquadrias, estruturas metálicas, etc.;

3.1.20) Verificação da estabilidade dos elementos de fechamento tais como, muros, gradis e portões, bem como das ferragens utilizadas;

3.1.21) Execução do Laudo de Vistoria Técnico Conclusivo (Quantitativos e comparativo) contendo os quantitativos licitados, os quantitativos apurados “in loco” comparados com os quantitativos medidos e liberados para pagamentos (medições pagas) visando a confirmação ou não de pagamentos indevidos.

**Nota:**

- 1) Cabe esclarecer que os referidos Laudos, caso sejam constatadas irregularidades, serão as bases de possíveis ações judiciais visando o ressarcimento da municipalidade e a apuração de responsabilidades cíveis e criminais;**
- 2) Os itens 3.1.1 ao 3.1.21 (sem se limitar) descritos acima estão dispostos de maneira geral, ou seja, haverá casos em que não será efetuado um determinado levantamento ou ensaio pelo fato da obra não ter atingido tal estágio (ex: não há o que se comparar num telhado se a construção ainda está numa fase anterior). O contratado deverá não se limitar aos itens descritos, isto é, caso perceba que algo não listado deve ser apurado, o fará;**
- 3) A Secretaria Municipal de Obras entende que, caso o serviço tenha sido executado sem conformidade com as Normas Técnicas, o mesmo deverá ser considerado como “não executado”;**

**3.2) Elaboração de Projetos Executivos, conforme segue:**

**3.2.1) Projeto Executivo de Arquitetura:** elaboração do projeto executivo de arquitetura tomando como base os levantamentos efetuados “in loco” durante o processo de Auditoria, consistindo no que segue:

- 3.2.1.1) desenho de implantação geral;
- 3.2.1.2) planta baixa de todos os pavimentos;
- 3.2.1.3) cortes e fachadas;
- 3.2.1.4) detalhes construtivos em escala 1:25.

**3.2.2) Projeto Estrutural:** elaboração do projeto estrutural detalhado, incluindo detalhamento das fundações, das infraestruturas e das superestruturas, consistindo no que segue:

- 3.2.2.1) locação das fundações;
- 3.2.2.2) fôrma das fundações;

- 3.2.2.3) detalhamento das armaduras da fundação;
- 3.2.2.4) fôrma de todos os pavimentos;
- 3.2.2.5) detalhamento das armaduras de pilares, vigas e lajes;
- 3.2.2.6) projeto completo de cobertura: estruturas e telhas (o tipo será definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras que analisará cada um dos casos).

**3.2.3) Projeto Executivo das Instalações Hidro-sanitárias, das instalações de Águas Pluviais e de Sistema de Proteção e Combate Contra Incêndios:** elaboração do projeto completo das instalações hidro-sanitárias contendo dimensionamentos e detalhamentos da rede de distribuição de água fria, do reservatório, das tubulações de abastecimento, do barrilete, da rede de esgotos (inclusive caixas de passagem e de inspeção), elaboração do projeto completo das instalações de águas pluviais contendo dimensionamentos e detalhamentos das captações das águas providas das coberturas (calhas, rufos, condutores verticais e horizontais) e de canaletas externas para captação e escoamento destas águas (incluindo captação de águas providas de áreas externas ao prédio) conduzindo-as até o conjunto guia/sarjeta ou outro sistema que se entender mais adequado como, por exemplo, cisternas e poços de infiltração para reposição no lençol freático (inclusive caixas de passagem e de inspeção) e elaboração do projeto completo das instalações de sistema de proteção e combate contra incêndios para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, consistindo no que segue:

3.2.3.1) desenho de implantação geral da rede de abastecimento de água e esgoto;

3.2.3.2) planta baixa com a localização das prumadas de água fria, de águas pluviais e de esgoto sanitário;

3.2.3.3) memoriais descritivos de água fria, de águas pluviais e de esgoto sanitário;

3.2.3.4) detalhamento dos projetos de água fria, de esgoto e de águas pluviais em escala 1:25;

3.2.3.5) projeto, memoriais e demais documentos que se fizerem necessários para a aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, visando a posterior obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros);

**Nota: Caberá à municipalidade efetuar o protocolo junto ao Corpo de Bombeiros e, caso haja comunique-se necessitando de ajustes do projeto, este será de responsabilidade da empresa contratada.**

**3.2.4) Projeto das Instalações Elétricas e SPDA:** elaboração do projeto completo das instalações elétricas, inclusive SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas) contendo dimensionamentos e detalhamentos da alimentação em alta tensão, tubulações subterrâneas, incluindo alvenarias internas e externas (quadros e caixas de passagem e inspeção), condutores elétricos, iluminação, telefonia, quadros de distribuição de luz e força, inclusive sistema de climatização, consistindo no que segue:

3.2.4.1) projeto de implantação geral com a iluminação externa e a localização da entrada de energia;

3.2.4.2) projeto de iluminação e pontos de tomadas e de interruptores internos e externos;

3.2.4.3) projeto da entrada de energia, inclusive diagramas unifilares;

3.2.4.4) projeto de telefonia e lógica;

3.2.4.5) SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas)

#### **4. PRAZO DO CONTRATO E PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser entregues no prazo de até 7 (sete) meses a partir da formalização do contrato, sendo que o mesmo deverá ter sua vigência conforme estabelecido no Edital para que haja tempo hábil para a conclusão de todos os procedimentos, tais como pagamentos, durante a sua vigência (segue o cronograma físico-financeiro em anexo).

#### **5. FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

Os serviços foram computados e serão medidos conforme consta no cronograma físico-financeiro.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite dos serviços com apresentação de Nota Fiscal e laudo emitido pela Secretaria Municipal de Obras.

#### **6. ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS**

Foram elaboradas as planilhas Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, B.D.I. e de Composição das Equipes Técnicas e chegou-se num custo de R\$477.319,72 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).

**OBS:** nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas com relação ao fornecimento do objeto em questão.

**NOTAS:**

- *Todos os projetos deverão estar rigorosamente de acordo com as Normas Técnicas da ABNT vigentes;*
- *Todos os projetos executivos deverão estar acompanhados dos seus respectivos memoriais descritivos detalhados, das planilhas de orçamentos completas (quantitativos e custos, inclusive com a memória de cálculo dos quantitativos) e do cronograma físico-financeiro;*
- *A empresa deverá apresentar as respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todos os laudos e projetos;*
- *O projeto de alimentação (entrada de energia), junto à CPFL, também é de responsabilidade da empresa vencedora da licitação, caso seja necessário.*
- *Os projetos completos (inclui memoriais e planilhas) deverão ser entregues em número de 3 vias devidamente assinadas, arquivo digital no formato DWG e arquivo digital no formato PDF com assinatura (CD ou Pen Drive);*
- *A municipalidade não poderá alterar qualquer projeto sem anuência prévia do seu autor sob pena de retirada de responsabilidade técnica;*
- *A municipalidade será responsável pelo recolhimento de todas as taxas relativas a aprovações junto aos órgãos competentes, se assim for necessário;*

**Itápolis, 31 de maio de 2017.**

**RICHARD GHUSSN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
ENG. CIVIL – CREA/SP N°5.060.456.867**